



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO N. 5 DE 21 DE MARÇO DE 1960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO A SE -
GUINTE

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica assegurado aos funcionários e demais servidores da Prefeitura Municipal de Mendes o direito de trinta (30) dias de férias.

Art. 2º - O direito referido no art. 1º será assegurado após um (1) ano de serviço ativo prestado ao Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes em de março
de 1960.


IRINEU FERREIRA ALVES

- Prefeito -